



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Ouvidoria Geral do Estado

Despacho

Assunto: DECISÃO OGE/LAI nº 084/2021

Número de referência: PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria de Governo

UNIDADE: Ouvidoria Geral do Estado - OGE

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Solicitação de recebimento de recurso de negativa de acesso à informação realizado pelo Tribunal de Contas do Estado - TCESP. Ausência de competência. Não conhecimento.

DECISÃO OGE/LAI nº 084/2021

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Ouvidoria Geral do Estado - OGE, conforme consta do Protocolo SIC em epígrafe, para solicitação de recebimento de recurso de negativa de acesso à informação realizado pelo Tribunal de Contas do Estado - TCESP.
2. Em resposta e em recurso, o órgão informou que não tinha competência para receber tal recurso e indicou as normas do TCESP quanto a regulamentação da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI) e o local para realizar o recurso. Insatisfeito, o solicitante apresentou o presente apelo revisional, cabível a esta Ouvidoria Geral do Estado (OGE), conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto estadual nº 61.175, de 18 de março de 2015.
3. No caso em apreço, observa-se, conforme já respondido anteriormente, que este órgão não tem competência para receber o presente recurso, pois o Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a referida Lei federal nº 12.527/2011 se aplica aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Estado de São Paulo..
4. Observa-se que no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a mesma lei federal nº 12.527/2011 segue a orientação da Resolução nº 04/2012 expedida por aquela Corte de Contas do Estado, devendo o solicitante, seguir a regra de recurso ali previsto (artigo 6º).
5. Assim, considerando-se que o presente recurso não atende ao disposto no artigo 20 do Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012, e, que não se tratar de demanda recursal motivada por negativa de acesso à informação, e, ainda, que o requerente não almeja reforma de resposta ofertada por ente integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo estadual, **deixo de conhecer o recurso** interposto pelo solicitante, por falta de competência.

Classif. documental 006.03.02.001

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Ouvidoria Geral do Estado



6. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, para ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2021.

Antonio Carlos Santa Izabel
Ouvidor Geral do Estado
Ouvidoria Geral do Estado